

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.692 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 27/02/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070007/000729/2022, referente ao requerimento de Autorização Ambiental – AA do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para obras emergenciais de instalação de sistema de drenagem ao longo da faixa de rolamento na crista do barramento e no talude a jusante da Barragem de Gericinó, localizada nos Municípios de Nilópolis e Mesquita,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLIDPT/4375/2023,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Autorização Ambiental – AA para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras emergenciais de instalação de sistema de drenagem ao longo da faixa de rolamento na crista do barramento e no talude a jusante da Barragem de Gericinó, localizada nos Municípios de Nilópolis e Mesquita.

Parágrafo Único –. O prazo de validade da Autorização Ambiental – AA deve ser de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 29/02/2024 – págs.29

Retificação publicada no Diário Oficial de 11/04/2024 – págs. 22.